L E I Nº 266

-Abre credito especial para a U.M.E.S. de Pedro Leopoldo.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a subvencionar à União Municipal dos Estudantes Secundários de Pedro Leopoldo, com a importância de Cr.$50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros);

Parágrafo Único - A aplicação da subvenção provista no artigo 1º se destinará a fazer face às despesas decorrentes com a instalação do I Seminário Estudantil Secundário, dos estudantes de Minas Gerais, nesta localidade, no período de 2 a 5 de maioproximo vindouro;

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial para fazer a competente cobertura financeira a que se refere o artigo 1º na importância de Cr.$50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros);

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 26 de abril de 1 963.

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário